

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACSs) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACEs) DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combate a Endemias (ACEs) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família e o Departamento de Endemias desta Secretaria;

2.2. Esta contratação se faz necessário para equipar os ACSs e ACEs, de forma que possam atender os servidores municipais no pleno funcionamento de suas funções. Esses profissionais têm como missão ampliar o acesso da população às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;

2.3. O ACS é o profissional responsável por realizar visitas domiciliares, ouvir os relatos da comunidade, identificar os problemas e agravos de saúde e informar a demanda da população à equipe do programa Estratégia de Saúde da Família, o trabalho do agente comunitário vai além da prevenção e orientação em relação à saúde. Afinal, ele é um mediador e, muitas vezes, o único capaz de detectar situações complicadas que necessitam da intervenção do Estado ou de outros profissionais de assistência;

2.4. Já o ACE é o profissional responsável por prevenir e auxiliar no combate às doenças endêmicas. De modo geral, as tarefas executadas pelo agente de combate às endemias envolvem vistorias de domicílios, terrenos baldios, depósitos e estabelecimentos comerciais;

2.5. Logo, a uniformização destes profissionais é de suma importância para o bom desempenho de suas funções, além de levar segurança aos munícipes ao recebê-los em suas residências.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento das camisetas em malha PV e máscaras em tecido de algodão será feito de acordo com a demanda do CAPS deste município. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 585 - Centro - Rondon do Pará – PA, no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 15 a 20 dias;

3.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.4. Todas as despesas com transporte dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

3.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

3.6. A entrega não efetuada no prazo determinado por este termo adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

3.7. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

- 4.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 4.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 4.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada;
- 4.5. E o que mais couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6. DO PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

6.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada;


6.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidor **Manoel Messias Santos Silva** designado através da Portaria nº 037/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

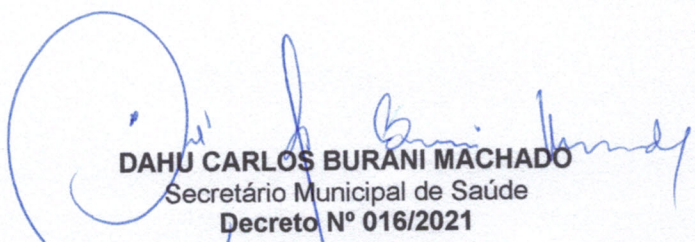
Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN
01	CAMISETAS PARA AGENTES A COMBATE DE ENDEMIAS - CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILING COM TRATAMENTO DRY, 67% POLIÉSTER – 33% VISCOSE. COR – BRANCA, MANGA LONGA. GOLA POLO. GOLA E PUNHO DE POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. TODAS COM BOLSO. ARTE DO BOLSO – AGENTE DE ENDEMIAS. ARTE DO LADO DIREITO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COSTAS – ARTE DA PREFEITURA. (TAMANHOS: P, M, G). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	30
02	CAMISETAS PARA AGENTES A COMBATE DE ENDEMIAS - CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILING COM TRATAMENTO DRY, 67% POLIÉSTER – 33% VISCOSE. COR – BRANCA, MANGA LONGA. GOLA POLO. GOLA E PUNHO DE POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. TODAS COM BOLSO. ARTE DO BOLSO – AGENTE DE ENDEMIAS. ARTE DO LADO DIREITO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COSTAS – ARTE DA PREFEITURA. (TAMANHO: GG e XGG). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	08
03	CAMISETAS PARA AGENTES A COMBATE DE ENDEMIAS - CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILING COM TRATAMENTO DRY, 67% POLIÉSTER – 33% VISCOSE. COR – BRANCA, MANGA CURTA. GOLA POLO. GOLA E PUNHO DE POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. TODAS COM BOLSO. ARTE DO BOLSO – AGENTE DE ENDEMIAS. ARTE DO LADO DIREITO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COSTAS – ARTE DA PREFEITURA. (TAMANHOS: P, M, G). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	06
04	CAMISETAS PARA AGENTES A COMBATE DE ENDEMIAS - CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILING COM TRATAMENTO DRY, 67% POLIÉSTER – 33% VISCOSE. COR – BRANCA, MANGA CURTA. GOLA POLO. GOLA E PUNHO DE POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. TODAS COM BOLSO. ARTE DO BOLSO – AGENTE DE ENDEMIAS. ARTE DO LADO DIREITO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE COSTAS – ARTE DA PREFEITURA. (TAMANHO: GG e XGG). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	06
05	CAMISETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CAMISETA MANGA CURTA (BRANCA) EM MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTPILING, TRATAMENTO DRY E TRATAMENTO UV, GOLA POLO DE POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. PERSONALIZADA EM SILK. (TAMANHOS: P, M E G). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	230
06	CAMISETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CAMISETA MANGA CURTA (BRANCA) EM MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTPILING, TRATAMENTO DRY E TRATAMENTO UV, GOLA POLO DE POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. PERSONALIZADA EM SILK. (TAMANHO: GG e XGG). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	40
07	PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEL EXTREMAMENTE RESISTENTE. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30CM X A22CM X P3CM COM PORTA UTENSÍLIOS, FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM, COM UM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NÍQUEL. MATERIAL: POLIÉSTER 900 NA COR AZUL MARINHO. TIPO DE PERSONALIZAÇÃ: SERIGRAFIA. MEDIDA: C39CM X A29CM X P12CM. OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	200


DAJU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021